

NORMATIVA

Programa: Arte e Cultura na Escola 2026

Normatiza os procedimentos para a implantação e funcionamento do Programa Arte e Cultura na Escola da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, com base na Resolução/SED n. 3.398 e n. 3.401, publicadas no Diário Oficial n. 9.573 de 15 de janeiro de 2018; Resolução/SED n. 9.580 de 24 de janeiro de 2018; Resolução/SED n. 3.558 de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 2019; e Resolução/SED n. 3.700 de 17 de fevereiro de 2020.

OBJETIVOS

- Promover o crescimento pleno dos alunos, como pré-requisito para a formação da cidadania, educação e aprimoramento da qualidade de vida da comunidade local, através da realização de atividades artístico-culturais.
- Incentivar os alunos a participarem de experiências que promovam a reflexão crítica, a ação transformadora e o aprimoramento de habilidades nos níveis conceitual (fatos, conceitos e princípios), procedimental (ações práticas) e atitudinal (valores e atitudes).
- Proporcionar atividades educativas e formativas em várias expressões artísticas (música, artes visuais, dança, teatro, cinema, capoeira, orquestra, bandas e fanfarras), incentivando o desenvolvimento integral do indivíduo e valorizando os aspectos culturais locais, regionais e nacionais.
- Estimular a criatividade, a criação artística e o aprendizado através de práticas pedagógicas no cenário cultural, auxiliando na diminuição das taxas de abandono e retenção escolar.
- Oferecer o entendimento da arte como um meio de conhecimento, expressão e comunicação, além de valorizar a diversidade cultural como um direito universal.

1. FUNCIONAMENTO

- As aulas do Programa Arte e Cultura na Escola são destinadas a estudantes da Educação Infantil ao Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de MS;
- A oferta de projetos, bem como a carga horária destinada para o devido funcionamento são pertencentes ao NUAC, estando submetido aos critérios de análise e autorização, sujeito a alterações tais como: suspensão dos projetos, adequações e remanejamento da carga horária para outra escola ou substituição com outro projeto.
- Cada turma deve ter um mínimo de 4 (quatro) aulas por semana, distribuídas de forma consensual entre o docente e a administração escolar, com pelo menos 2 (duas) aulas diárias;
- A carga horária desenvolvida na escola será definida exclusivamente pelo NUAC, com aprovação da Superintendência de Modalidades e Programas Educacionais - SUPRE/SED;

- É necessário que o NUAC autorize previamente quaisquer mudanças na carga horária, escola, atividade artística, dias e horários das aulas;
- Cada aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos;
- As aulas deverão ocorrer preferencialmente nos espaços escolares. Em caso de necessidade de uso de espaço externo, será exigida vistoria e aprovação pelo NUAC/SED.

2. ORGANIZAÇÃO E ABERTURA DAS TURMAS

- As turmas devem ter, no mínimo, 15 (quinze) alunos. Caso a frequência seja inferior a 70% dos alunos matriculados, o projeto será encerrado;
- A participação no programa requer idade compatível com as atividades e ser matriculado na Rede Estadual de Ensino, obrigatoriamente, **não abrindo para a comunidade externa**. A definição das turmas é responsabilidade da direção escolar e do professor;
- As atividades artísticas devem ser realizadas no contra turno escolar, obrigatoriamente entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira;
- Em escolas de tempo integral, os projetos devem ocorrer fora do horário das aulas;
- Somente os projetos de Bandas e Fanfarras, poderão acontecer aos sábados ou após as aulas, com acompanhamento da direção ou alguém responsável pela unidade escolar;
- A elaboração do horário das aulas será feita pela equipe técnico-pedagógica da escola juntamente com o professor e submetida à aprovação do NUAC/SED;
- A participação no Programa não dispensa os estudantes das aulas obrigatórias de Arte e Educação Física;
- O quadro de horários deverá ser divulgado amplamente à comunidade escolar e fixado em local visível na escola durante todo o ano letivo.

3. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

- As escolas com projeto em andamento receberão por e-mail a ficha de pedido para continuidade do Programa, se a escola pretende continuar com o projeto ou solicitar alguma modificação seja da expressão artística e professor deve comunicar o NUAC respondendo este mesmo e-mail, caso a escola não responda o e-mail nem com pedido de continuidade nem com pedido de alteração **até o dia 28/11/2025** o NUAC entenderá que a escola está desistindo do projeto e redistribuirá essas horas para outras escolas.
- O processo de convocação, é de responsabilidade da unidade escolar a implantação do professor via sistema SIGED;
- **A contratação será realizada através análise curricular pela equipe do NUAC**, considerando habilitação e experiência na área artística a ser desenvolvida, conforme DECRETO Nº 15.787, de 7 de outubro de 2021, e RESOLUÇÃO/SED Nº 4.007, de 16 de fevereiro de 2022;
- No caso de troca de docente, a instituição de ensino deve enviar a planilha de revogação ao NUAC, justificando e anexando o currículo do novo professor para ser avaliado de acordo com

os critérios de qualificação e aprovação da equipe responsável, todo o tramite deverá ser feito através do e-mail do NUAC arteecultura.sedms@gmail.com;

- Ausências por licença médica devem ser comunicadas imediatamente ao NUAC;
- Todas as alterações devem ser previamente comunicadas ao NUAC/SED para aprovação;
- As aulas serão ministradas por professores com formação em Artes Cênicas/Teatro, Artes Visuais, Música, Dança, Educação Física, ou licenciados com comprovação de experiência na área artística;
- Irregularidades ou descumprimento das normas poderão resultar na revogação imediata das aulas.

4. CANCELAMENTO

- A instituição de ensino deve cancelar as aulas diretamente com o departamento de Recursos Humanos/SED, e a instituição deve enviar uma cópia da revogação por e-mail (arteecultura.sedms@gmail.com) ao NUAC.

5. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

- Articular ações com a direção escolar para fomentar a prática artística;
- Cumprir os procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
- Participar de formações, reuniões e eventos promovidos pelo Programa, caso não seja possível deverá JUSTIFICAR através de documento assinado pela direção escolar pelo e-mail arteecultura.sedms@gmail.com
- Desenvolver, ao final de cada semestre, com a direção escolar, atividades culturais para a comunidade (ex: sábado letivo, Família na Escola e outros);
- Enviar, no início do projeto, ao e-mail **documentosprojetonuac@gmail.com**, em um único arquivo PDF: I – Planejamento anual; II – Lista nominal dos alunos com data de nascimento; III – Horário das aulas (hora aula 50 minutos); IV – Termo de compromisso (do diretor); V – Termo de compromisso (do professor) V – Ficha de cadastro do servidor;
- Entregar, ao final de cada bimestre, também em único arquivo PDF: I – Lista de frequência; II – Relatório de atividades, objetivos alcançados e eventos realizados; III – Registros das aulas (fotos, materiais impressos, etc.); IV – Folha ponto assinada e datada;
- TODOS os documentos de início de projeto e de cada bimestre devem estar datados e assinados pelo professor e diretor;
- Somente serão aceitos arquivos em PDF com todos os documentos assinados e carimbados pela direção escolar, enviados para o e-mail indicado;
- Documentos enviados fora do padrão ou e-mail indicado não serão aceitos, deixando o professor e escola inadimplentes e sujeito a sanção.

6. ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO

- Designar um Monitor (diretor ou coordenador) responsável pelo acompanhamento do programa;
- Supervisionar as aulas, horários, e registros, mantendo os documentos organizados;
- Garantir divulgação do Programa e engajamento da comunidade escolar;
- Viabilizar espaços, materiais, parcerias e apoio logístico para eventos;
- Acompanhar pontualidade e assiduidade dos professores e estudantes.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

- A escola deverá participar nas atividades complementares do PROGRAMA, tais como ações culturais, cursos, festivais, reuniões e *lives* quando for solicitado; tendo como prioridade a Mostra Cultura, MS *In Concert*, Festival de Bandas e atividades que o NUAC venha a promover.
- Caso **não** venha participar dos eventos promovidos pelo NUAC, o professor juntamente com a direção escolar, deverá enviar uma justificativa assinada pelo professor e direção escolar ao e-mail arteecultura.sedms@gmail.com informando o motivo pela ausência do referido evento.
- Dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Comissão Técnica de Implantação do Programa;
- O NUAC/SED está instalado no Centro de Referência de Esporte e Cultura na Rua Onze de Outubro, 220 - Cabreúva, Campo Grande - MS, 79008-390.